



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

EMENTA: ESTABELECE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES E ACRÉSCIMOS NAS EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

EMENDA ADITIVA Nº

Autora: **VEREADORA TÂNIA BASTOS**

Inclua-se um novo artigo ao PLC nº 02/2025 com a seguinte redação:

Art.____ O ANEXO XVII da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, passará a ter a seguinte configuração:

(...)

ANEXO XVII

ANEXO XVII - FATOR DE INTERESSE SOCIAL E DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FIS) – DA LC Nº 270/2024

Usos	Valores de Fs
Uso Habitacional	
Habitação de Interesse Social – HIS	0,0
Habitação do Mercado Popular – projetos de empreendimentos habitacionais vinculados a projetos federais, estaduais ou municipais para estímulo à produção de unidades para a população com renda familiar até seis salários mínimos	0,0
Uso Institucional	
Hospitais Públicos	0,0
Escolas e Universidades Públicas	0,0
Demais Unidades Públicas de Saúde e Creches	0,0



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Unidades Administrativas Públicas	0,0
Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional Vinculados ao Sistema Sindical	0,0
Instituições de Cultura, Esporte, Lazer	0,0
Templos Religiosos	0,0
Entidades Mantenedoras Sem Fins Lucrativos	
Hospitais e Clínicas	0,25
Universidades	0,25
Escolas e Creches	0,25
Equipamentos Culturais e Afins	0,25
Outras Entidades Mantenedoras	
Hospitais e Clínicas	0,8
Universidades	0,8
Escolas	0,5
Equipamentos Culturais e Afins	0,5
Outras Atividades	1,0

Quadro-Fator de Interesse Social e de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico(FIS) para efeito de cálculo da contrapartida financeira correspondente à outorga onerosa do direito de construir.

Plenário Teotônio Villela, de de 2025.

TÂNIA BASTOS
Vereadora